JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 9/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS.

No dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e os Vogais Ana Cristina Cardoso Coelho e Carlos André Caetano da Silva.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27ºdo Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:
ATA Nº 8/2026, da reunião realizada a 14 de abril de 2026 – **Aprovada, por unanimidade.**

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

O Sr. Presidente apresentou um voto de pesar pelo falecimento da cidadã Maria Emília Mondim.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos:**

1. **Deliberações**
2. **Assuntos Diversos**

1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a aquisição de serviços para a pintura interior do refeitório e do ginásio da Escola de Aires, bem como da colocação de redes mosquiteiras nas janelas do refeitório.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

O Sr. Presidente apresentou a proposta para o aluguer operacional de equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluída assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

Seguidamente o Sr. Presidente apresentou os pedidos de parecer, da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

Processo: 240.01 (3014/2026)
Requerente: Moto Clube de Palmela
Assunto: Pedido de parecer para realização do evento com música ao vivo (atuação de uma banda) e DJ no âmbito da realização do "Passeio das Tochas 2026"
Data/Local: 1 de maio, na Sede da entidade – Rua de Santa Ana, nº 5, Palmela

Processo: 10294/2026
Requerente: Associação Desportiva Palmelense
Assunto: Pedido de parecer para realização de uma feira/ 1º mercadinho de rua
Data/Local: 27 de junho, na Rua Fundadores do Airense, com a Rua dos Cravos – Aires, Palmela

Submetidos a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.

O Sr. Presidente propôs uma homenagem ao Atleta de Natação Adaptada – João Miguel Taniça Cruz.
Propõe a atribuição de um Diploma e uma placa com o nome do Atleta, por forma a homenageá-lo no dia 30 de Abril, na Biblioteca Municipal, no evento dos 52 anos do 25 de Abril.

O Certificado de Reconhecimento e Mérito Desportivo, assinado pela Junta e Assembleia de Freguesia, transcreve "Pelo seu desempenho desportivo, revelando-se um atleta de elite, com elevada capacidade atlética e resiliência, que muito honra Palmela."

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade.

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19.20 horas, da qual foi lavrada a presente ata, *redigida pela Técnica Superior, Rosélia Paz*, que vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente _____

Secretária Helena Maria Braz de Almeida Tato Gaspar

Tesoureiro _____

1ºVogal Ana Cristina Cardoso Coelho

2º Vogal Carlos André - Esteves da Silva

Voto de Pesar

MARIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO MONDIM DA CRUZ

Maria Emília da Conceição Mondim da Cruz, nasceu em Setúbal a 1 de Março de 1943, tendo falecido a 16 de abril de 2026.

Na década de 70, mudou-se para a freguesia de Palmela, em Aires, onde residiu até à data do seu falecimento. Militante do PS, destacou-se pelo seu papel no associativismo, tendo sido Presidente do Grupo Desportivo e Recreativo Airense, e criado as Festas de Artesanato de Aires e o Concurso Miss vestido de Chita, tendo ficado ligada ainda à promoção da doçaria regional.

Teve também participação na vida autárquica, fazendo parte do Executivo da Junta de Freguesia na década de 1990.

Neste momento de dor, expressamos as mais sentidas condolências à sua família, amigas/os e às entidades com quem colaborou.

Reunida a 28 de abril de 2026, *a Junta de Freguesia de Palmela, propõe aprovar o voto de pesar como expressão de solidariedade e gratidão por tudo o que fez por Palmela.*

Os eleitos do PS, na Junta de Freguesia de Palmela

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA CP Nº 03/2026

ASSUNTO: **Aquisição de serviços para a pintura interior do refeitório e ginásio da Escola EB1 de Aires**

Procedimento adequado – Ajuste direto nos termos da alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2, ambos do Artº 16º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.

1. Das necessidades

É necessário garantir a conservação e manutenção das Escolas EB1 da Freguesia de Palmela, no âmbito das competências da Junta de Freguesia de Palmela.

A Escola EB1 de Aires, face ao problema de infiltrações, nos espaços do refeitório e ginásio, que já foi resolvido pela Junta de Freguesia, com a reparação das coberturas dos mesmos, apresenta agora uma degradação evidente ao nível da pintura interior dos referidos espaços, sendo necessária a sua intervenção com a maior brevidade.

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada, quer por meio de material, quer por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal, nem que detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão.

Com a execução deste trabalho, durante o período de férias escolares, a Escola ficará renovada e apta para o início do ano escolar.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos á celebração deste contrato.

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

Este tipo de serviço encontra-se previsto no Plano Plurianual de Ações (projeto 3-2026, ação 1-2026) e a despesa em causa tem enquadramento na rúbrica orçamental 01.00/02.02.03.01, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

CPV 714445442100-8 Obras de pintura

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000 (vinte mil euros)

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o ajuste direto, nos termos da a) do nº 1 e e) do nº 2 do Artº 16º, Artº 18º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP

Assim:

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição dos referidos serviços, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

a) Dar início ao procedimento por ajuste direto, nos termos do artº 112º e seguintes da nona alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro. Recurso ao ajuste direto (inferior a 20.000 €), justificado nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 20º e seguintes do DL nº 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.

b) Aprovar as peças de procedimento em anexo:

- convite para apresentação de proposta
- caderno de encargos.

c) Com base na consulta preliminar efetuada fixar o preço base em 18 604,00 €, nos termos do artº 47º nº 1 e nº 3, do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação.

d) Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no CCP, para o ajuste direto

e) Seja convidada, a apresentar proposta de orçamento, a seguinte empresa:

- ✓ **FATELINHA Multi-serviços Unipessoal, Lda. -** NIF 518486249 / CAE 43340
  Rua S. Tomé e Príncipe, Lote 16 M R/c Esq.
  2950-114 Palmela

f) Que a apresentação da proposta e documentos que a instruam seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no nº 4 do Artº 115º do CCP;

g) Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000 (alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP]

h) Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante desta aquisição bem como o seu pagamento.

O Proponente

Deliberação: Aprovada ✓ Reprovada ____
Resultado da votação: Unanimidade ✓ Maioria ___

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureiro	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 28/04/ *2026, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.*

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaza

Ana Cristina Cardoso Coelho

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO GINÁSIO E REFEITÓRIO DA ESCOLA EB1 DE AIRES

PROCEDIMENTO CP 03/2026

abril de 2026

ÍNDICE Fls.

I.	**CLÁUSULAS JURIDICAS**	3
1.	OBJETO	3
2.	LOCAL	3
3.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
4.	PREÇO BASE	3
5.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
6.	CASOS FORTUÍTOS OU DE FORÇA MAIOR	4
7.	CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	4
8.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS	4
9.	CONTRATO	4
10.	RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO	5
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO	5
12.	LEI APLICÁVEL	5
13.	FORO COMPETENTE	5
II.	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	6

CLÁUSULAS JURIDICAS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as clausulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto para a execução de todos os trabalhos, serviços e fornecimentos necessários para a realização da pintura interior do ginásio e refeitório da Escola EB1 de Aires.

2. Local

O objeto do contrato será executado na Escola EB1 de Aires, sita na Rua Fundadores do Airense, Aires, Palmela.

3. Obrigações do Adjudicatário

3.1. O adjudicatário obriga-se a executar e fornecer tudo o que seja indispensável á plena execução da obra, de acordo com as especificações técnicas – ponto II

3.2. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

3.3. O adjudicatário obriga-se a celebrar e manter em vigor as apólices de seguros obrigatórias por lei, bem como as necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes aos trabalhos, serviços e fornecimentos do objeto do contrato.

4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 18 604,00 € (Dezoito mil seiscentos e quatro euros), s/ IVA.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado na seguinte forma:

- ✓ 50% na adjudicação
- ✓ 50% com a conclusão da obra.

6. Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

7. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução.

8. Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

9. Contrato

9.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

9.2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

9.3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

10.Responsabilidade do Adjudicatário

10.1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

10.2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

11. Prazo de Execução

O prazo máximo de execução do trabalho é **até ao dia 28 de agosto de 2026**

12.Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

13. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos a realizar correspondem ás seguintes especificações, incluído o material e mão de obra

1. Pintura interior do ginásio e refeitório da Escola EB1 de Aires, Palmela

- Montagem geral de meios de elevação (plataformas, andaimes, etc.)
- Remoção da tinta solta existente nas paredes
- Aplicação de primário e regularização das áreas danificadas.
- Pintura, nas cores idênticas ás existentes.
- No refeitório, alem da pintura, colocar redes de proteção contra insetos nas janelas e proceder ao isolamento, com silicone, das mesmas.
- Limpeza da obra na conclusão dos trabalhos

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERIOR DO GINÁSIO E REFEITÓRIO DA ESCOLA EB1 DE AIRES

PROCEDIMENTO CP 03/2026

abril de 2026

ÍNDICE Fls.

1.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2.	ÓRGÃO DECISOR	3
3.	TIPO DE PROCEDIEMNTO / FUNDAMENTO	3
4.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5.	PREÇO BASE	3
6.	IDIOMA	3
7.	PROPOSTA	4
8.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
9.	PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA	4
10.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
11.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
12.	ESCLARECIMENTOS	5
13.	NÃO ADJUDICAÇÃO	5
ANEXOS		6

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta de Freguesia de Palmela), NIF 501335480, com sede na Rua Hermenegildo Capelo, Nº 58 2950-234 Palmela, com o telefone 212351231 e com o endereço eletrónico geral@jf-palmela.pt

2. ORGÃO DECISOR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante -Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 28 de abril de 2026, no uso da competência própria, estabelecida no Artº 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela f) do nº 1 do Artº 14º do CCP (decreto Lei nº 18/2008, de 29/1), republicado pelo decreto lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Ajuste direto, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de pintura interior do ginásio e do refeitório (este também com aplicação de redes mosquiteiras e isolamento, com silicone, nas janelas) da Escola Eb1 de Aires, em Aires, Palmela.

5. PREÇO BASE

O Preço base do procedimento é de € 18.604,00 (dezoito mil seiscentos e quatro euros) e constitui o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela referida aquisição

6. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

a) Plano de trabalhos, com o conteúdo especificado, nomeadamente a indicação dos meios humanos e materiais a afetar á prestação de serviços
b) O preço dos serviços com indicação expressa da não inclusão do IVA;
c) Garantia da obra;
d) Prazo de Execução
e) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
f) Prazo de validade da proposta (não inferior a 66 dias).
g) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16:00 horas do dia 11 de maio de 2026

9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo para a conclusão da obra será antes de iniciar o ano letivo 2026/2027 – conclusão antes de 28 de agosto de 2026.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica para roselia.paz@jf-palmela.pt

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação:

a) Os previstos nas alíneas a) e b) do nº.1 do artigo 81º. do Código dos Contratos Públicos;

b) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para roselia.paz@jf-palmela.pt

13. NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta este Ajuste Direto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Fatelinha Multi Serviços Unipessoal, LDA
NIF: 518486249
CAE: 43340
IBAN: PT50 0018 0003 64388440020 32

ORC:587FAT26

Relatório de Visita Técnica – Orçamento

Cliente : Escola Básica de Aires,
Técnico responsável : Marco Antonio Monteiro Gomes

Projeto

No presente serviço de reparação e pintura do interior do refeitório e polidesportivo bem como isolamento de todas as janelas e colocação de rede mosquiteira nas do refeitório, comprometemo-nos a executar os trabalhos em conformidade com as boas práticas da construção civil e normas técnicas aplicáveis, garantindo a correta preparação das superfícies, aplicação dos materiais especificados e cumprimento das espessuras e procedimentos recomendados pelos fabricantes.

A intervenção será realizada com controlo rigoroso de qualidade, assegurando desempenho técnico, durabilidade dos sistemas aplicados e adequada integração estética no conjunto arquitetónico existente.

Serviço	Artigo	Fase	Descrição do Serviço	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
22.Ordem de Serviços – Preparação, Segurança e Apoio à Execução da Obra	22.1	Preparação, Segurança e Apoio à Execução da Obra	Isolamento e delimitação da zona de trabalhos : Isolamento e delimitação da zona de trabalhos, com vista à salvaguarda de pessoas, bens e áreas adjacentes à intervenção. Proteção das zonas de circulação e passagem: Proteção das zonas de circulação e passagem, através da aplicação de meios adequados que evitem danos e garantam a segurança dos utilizadores. Montagem e utilização de meios de elevação e acesso: Montagem e utilização de meios de elevação e acesso (andaimes, plataformas elevatórias ou similares), sempre que tecnicamente necessário para a correta execução dos trabalhos. Manutenção da limpeza e organização do local da obra: Manutenção da limpeza e organização do local da obra durante o decorrer dos trabalhos, bem como limpeza final após a conclusão da intervenção. Adaptação e implementação do Plano de Segurança e Saúde da obra: Adaptação e implementação do Plano de Segurança e Saúde da obra, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, garantindo o cumprimento de todas as normas legais e de segurança em vigor.	m2	1 236	0,50 €	618,00 €
	22.2						- €
	22.3						- €
	22.4						- €
	22.5						- €
	22.6						- €
			Isolamento e apoio á obra , Sub-Totais		1 236	0,50 €	618,00 €

1.Pintura interior	1.1	Diagnostico	A requalificação de paredes interiores é um processo essencial para manter a estética e a durabilidade dos espaços. Este projeto tem como objetivo renovar as superfícies, corrigindo imperfeições e aplicando uma nova pintura para garantirmos um acabamento de qualidade. Antes de iniciarmos a aplicação do estuque, é fundamental avaliarmos o estado das paredes. O diagnóstico inclui: Identificação de fissuras, buracos e imperfeições; Avaliação da aderência da tinta antiga; Verificação de humidade ou outros problemas estruturais. Após essa análise, procedemos à preparação: Remoção de tinta solta e resíduos; Limpeza da superfície com pano húmido ou detergente neutro; Aplicação de um primário fixador, caso necessário, para melhorarmos a aderência do estuque.	m2	1 236	3,40 €	4 202,40 €
	1.2	Preparação	O estuque é utilizado para corrigirmos imperfeições e uniformizarmos a superfície da parede. O processo envolve: Aplicação da primeira camada de estuque com desempenadeira ou espátula; Nivelamento da superfície e preenchimento de fissuras; Tempo de secagem adequado, conforme as especificações do fabricante; Lixamento suave para obtermos uma textura homogénea.	m2	1 236	3,40 €	4 202,40 €
	1.3	Pintura	Após a secagem e preparação do estuque, iniciamos a pintura: Aplicação de um primário celante para garantirmos melhor aderência e durabilidade da tinta; Escolha da tinta adequada (acrílica, lavável ou fosca, conforme a necessidade do ambiente); Aplicação de duas a três demãos de tinta com rolo e pincel para um acabamento uniforme; Respeito ao tempo de secagem entre as camadas para evitarmos imperfeições.	m2	1 236	3,40 €	4 202,40 €
	1.4	Acabamento	Finalizada a pintura, realizamos os retoques necessários e a limpeza do ambiente: Remoção de manchas e resíduos de tinta; Verificação da uniformidade da pintura;	m2	1 236	3,40 €	4 202,40 €
	1.5						- €
	1.6						- €
			Reparação e pintura do refeitório e polidesportivo -Sub-Totais		4 944	13,60 €	16 809,60 €

10. Isolamento de claraboias	10.1	Diagnostico	Requalificação dos silicones numa claraboia: A requalificação dos silicones de uma claraboia é essencial para garantir a estanquicidade e evitar infiltrações de água no interior do edifício. Este processo deve ser feito com atenção e com os materiais adequados. Começamos por verificar todos os selantes à volta da claraboia, tanto no interior como no exterior (se for acessível), procurando fissuras, descolamentos ou zonas ressequidas. Identificamos todas as áreas que precisam de substituição.	m2	56	3,00 €	168,00 €
	10.2	Preparação	Com a ajuda de um x-ato ou espátula, retiramos cuidadosamente todo o silicone antigo das juntas. É importante remover bem os resíduos para garantir a boa aderência do novo selante. Usamos um pano ou uma escova, juntamente com álcool isopropílico ou outro desengordurante, para limpar as superfícies onde vamos aplicar o novo silicone. Este passo é fundamental para garantir a aderência e durabilidade da aplicação.	m2	56	3,00 €	168,00 €
	10.3	Aplicação Silicone e Secagem	Colocamos o tubo de silicone na pistola (cola e veda) e aplicamos uma camada uniforme ao longo das juntas. Se necessário, usamos fita de pintor para garantir linhas direitas e um acabamento mais limpo. Após a aplicação, alisamos o silicone com o dedo ou com uma espátula apropriada, humedecida com água com sabão. Respeitamos o tempo de cura indicado pelo fabricante (geralmente entre 24 a 48 horas) e evitamos expor a zona a água ou sujidade durante esse período. * Sempre que possível, realizamos este trabalho em dias secos, sem previsão de chuva, para garantir a secagem adequada do silicone.* Se a claraboia estiver em zona de difícil acesso ou em coberturas altas, ponderamos a utilização de equipamentos de segurança ou contratamos uma equipa especializada.	m2	56	3,00 €	168,00 €
	10.4						- €
	10.5						- €
	10.6						- €
				isolamento de janelas , Sub-Totais	168	9,00 €	504,00 €
44.colocaçao de rede mosquiteira em janelas	44.1	Medição e avaliação inicial	Verificação do tipo de janela e recolha das medidas exatas para fabrico da rede mosquiteira à medida.	m2	56	2,00 €	112,00 €

	44.2	Preparação da área	Limpeza do aro/caixilho da janela e confirmação das condições adequadas para instalação.	m2	56	2,00 €	112,00 €
	44.3	Fabrico e corte dos materiais	Corte da estrutura em alumínio ou velcro e preparação da malha mosquiteira conforme as dimensões recolhidas.	m2	56	2,00 €	112,00 €
	44.4	Montagem da rede	Fixação e tensionamento da malha na estrutura, garantindo resistência e acabamento uniforme.	m2	56	2,00 €	112,00 €
	44.5	Instalação na janela	Colocação da rede no local através de encaixe, parafusos ou sistema próprio, conforme o modelo escolhido.	m2	56	2,00 €	112,00 €
	44.6	Ajustes finais e entrega	Teste de funcionamento, verificação da vedação contra insetos, limpeza da zona de trabalho e entrega do serviço concluído.	m2	56	2,00 €	112,00 €
				fachada lateral esquerda, Sub-Totais	336	12,00 €	672,00 €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
				Sub-Totais	0	- €	- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
				Sub-Totais	0	- €	- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
				Sub-Totais	0	- €	- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
							- €
				Sub-Totais	0	- €	- €
				Sub-Totais		23,10 €	18 603,60 €
				Custo IVA (*)		2,96 €	2 381,26 €
				Total Construção Civil		26,06 €	**20 984,86 €**

18.603,60 S/IVA

O VALOR APRESENTADO INCLUI IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E SERÁ FATURADO DA SEGUINTE FORMA:

a) A mão-de-obra corresponde a 60% do Custo Total, sendo faturada à Taxa de 6%.
(aplicável taxa reduzida ao abrigo da verba 2.24 da lista I anexa ao Cód. do Iva)

a) O material corresponde a 40% do Custo Total, sendo faturado à Taxa de 23%.

% Custo	% Iva Aplicável
60%	6%
40%	23%

Metodos de pagamento	
Na adjudicaçao 50%	10 492,43 €
Meio de obra 35%	7 344,70 €

Final de obra 15%	3 147,73 €
Valor total	20 984,86 €

Informações adicionais
•Todos os produtos serão aplicados conforme as fichas técnicas dos mesmos para termos as garantias também dos produtos. •A empresa dispõe de todos os seguros necessários para a realização do serviço. •Terá de ser necessário um ponto de luz e água no local, previamente definido. •A empresa não se responsabiliza por objetos que não sejam removidos ou protegidos pelos condomínios durante as intervenções. •Estarei disponível para qualquer esclarecimento ou revisão do orçamento. •A licença de ocupação de via publica fica da responsabilidade do condomínio. (caso necessário) •A vedação da zona e informação na área e condomínio do início dos trabalhos fica da responsabilidade da FATELINHA (caso necessário) • Em caso de aceitaçao comunicar com a maior brevidade possivel para agendamento.
O presente orçamento tem validade de 30 dias, passado o prazo poderá sofrer alterações. A adjudicação é de 50 % do valor deverá ser depositada na conta com o IBAN em anexo, 2 dias úteis antes do inicio da obra. O pagamento deverá realizado da seguinte forma : 1. 50%- Adjudicação 2. 35% a meio da obra 3. 15% - Conclusão da obra

Prazos :

O tempo de execução da obra será aproximadamente 15 a 20 dias uteis para o serviço

O trabalho poderá sofrer um atraso derivado ás intempérles

O serviço executado terá a garantia de 5 anos a contar da data da conclusão da obra, a garantia não abrange danos causados por intempéries.

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA

ASSUNTO: **ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS**

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) nº 1 do artigo 20º do CCP]

Atendendo ao facto do contrato de prestação de serviços de impressão, fotocópia e digitalização com a empresa Canon terminar no fim do corrente mês, torna-se necessário abrir um procedimento ao abrigo do CCP, para a aquisição dos mesmos serviços.

Este encargo encontra-se devidamente dotado e enquadrado no orçamento para o ano em curso (01.00/02.02.08).

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição dos referidos serviços, propõe-se, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

1. Consultar a empresa CBC Sado - Canon Business Center de Setúbal, NIF 510667228 para apresentar nova proposta para a aquisição dos referidos serviços

2. Dar início ao procedimento por ajuste direto, justificado nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 20º do DL nº 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.

3. Aprovar as peças de procedimento em anexo:
   - convite para apresentação de proposta
   - caderno de encargos.

4. Fixar o preço base em 7 000,00 € para 36 meses / 2 333,33 € ano

5. Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;

6. Que a apresentação da proposta e documentos que a instruam seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no nº 4 do Artº 115º do CCP;

O Proponente

Deliberação: Aprovada ✓ Reprovada ____
Resultado da votação: Unanimidade ✓ Maioria ____

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureira	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 28/04/2026, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Mato Gaspar

Luís Jorge Filipe

Ana Cristina Cardoso Coelho

Carlos Andre Caetano da Silva

Palmela

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO

ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS

(de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 28 de abril de 2026)

CP AJ 02/2026

ÍNDICE Fls.

1.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2.	ÓRGÃO DECISOR	3
3.	TIPO DE PROCEDIEMNTO / FUNDAMENTO	3
4.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5.	PREÇO BASE	3
6.	IDIOMA	3
7.	PROPOSTA	4
8.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
9.	PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA	4
10.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
11.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
12.	ESCLARECIMENTOS	5
13.	NÃO ADJUDICAÇÃO	5
ANEXOS		6

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta de Freguesia de Palmela), NIF 501335480, com sede na Rua Hermenegildo Capelo, Nº 58 2950-234 Palmela, com o telefone 212351231 e com o endereço eletrónico geral@jf-palmela.pt

2. ORGÃO DECISOR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante -Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 28 de abril de 2026, no uso da competência própria, estabelecida no Artº 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela f) do nº 1 do Artº 14º do CCP (decreto Lei nº 18/2008, de 29/1), republicado pelo decreto lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Ajuste direto, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto o aluguer operacional de equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização), incluindo assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis, em regime de Renting, de acordo com o caderno de encargos.

5. PREÇO BASE

O Preço base do procedimento é de € 7 000,00 (sete mil euros) e constitui o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela referida aquisição

6. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

a) Descrição dos equipamentos
b) O preço dos bens/renda com indicação expressa da não inclusão do IVA;
c) Prazo de entrega
d) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 30 dias).
f) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta termina às 17:00 horas do dia 7 de maio de 2026.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica para roselia.paz@jf-palmela.pt

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação:

a) Os previstos nas alíneas a) e b) do nº.1 do artigo 81º. do Código dos Contratos Públicos;

b) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para roselia.paz@jf-palmela.pt

12. NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta este Ajuste Direto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS

Palmela

ÍNDICE Fls.

I.	**CLÁUSULAS JURIDICAS**	3
1.	OBJETO	3
2.	LOCAL	3
3.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
4.	PREÇO BASE	3
5.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
6.	CASOS FORTUÍTOS OU DE FORÇA MAIOR	4
7.	CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	4
8.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS	4
9.	CONTRATO	4
10.	RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO	5
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO	5
12.	LEI APLICÁVEL	5
13.	FORO COMPETENTE	5
II.	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	6

CLÁUSULAS JURIDICAS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as clausulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto para a aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos multifunções, incluindo assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis.

2. Local

O objeto do contrato será a aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos multifunções, incluído assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis.

3. Obrigações do Adjudicatário

3.1. O adjudicatário obriga-se a fornecer os seus serviços, de acordo com as especificações técnicas – ponto II

3.2. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 7 000,00 € (sete mil euros), s/ IVA.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura.

6. Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

7. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução.

8. Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

9. Contrato

9.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

9.2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

9.3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

10.Responsabilidade do Adjudicatário

10.1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

10.2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

11. Prazo de Execução

O contrato entra em vigor com a sua assinatura e tem a duração de 36 meses.

12.Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

13. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caracterização dos serviços a prestar:

1. Fornecimentos de 2 equipamentos, multifuncionais – 1 para a Sede da Junta de Freguesia e outro para a delegação dos serviços administrativos, em Aires.

2. O valor da proposta deverá incluir os custos de locação dos equipamentos, os custos de Assistência técnica, incluído a manutenção e conservação dos equipamentos e o fornecimento de peças e consumíveis, bem como o número de cópias a cor e a preto incluídas no contrato.

3. No caso dos equipamentos a contratar serem objeto de contratualização entre o adjudicatário e terceiros, deve tal circunstância ser expressamente referida na proposta apresentada, devendo a faturação ser efetuada em conformidade.